

**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Processo nº
Nº 21612 / 002 / 2021

Exmo. Sr.
DD. Jorge Barbosa
Presidente da Câmara Municipal
Sapucaia do Sul – RS
Nesta.

SECRETARIA DA MESA
O presente expediente foi apresentado em plenário.
EM <u>18 / 02 / 2021</u>
na <u>19</u> reunião da <u>19 Sessão</u>
<u>hg. 153 hg. setima</u>
Ver. Secretário _____

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, para apreciação e voto, o incluso projeto de lei, que **“Altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal nº 662, de 13 de fevereiro de 1978, que ‘institui o Código de Edificações e Disciplina sua aplicação’”**.

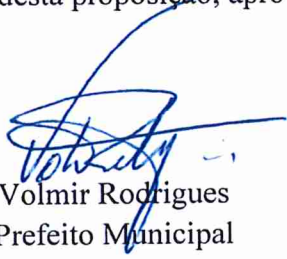
A presente proposição tem por desiderato simplificar a apresentação dos projetos prediais junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH), além de buscar maior eficiência no trâmite do processo administrativo de aprovação dos respectivos projetos.

Dessa forma, o Poder Público pretende revisar a legislação pertinente adequando-a as exigências atuais, com o escopo de tornar mais célere a tramitação e a aprovação dos processos de regularização predial.

Diante disso, o projeto de lei em tela pretende implantar melhorias significativas no trâmite administrativo dos aludidos projetos, com a finalidade de modernizar a gestão, preparando-a para os desafios atuais e do futuro.

Por isso, na certeza da aprovação desta proposição, aproveito a oportunidade para renovar os votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral**

PROJETO DE LEI Nº (...)/ 2021

Proj. Lei Exec. Nº
Nº 002 / 2021

Altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal nº 662, de 13 de fevereiro de 1978, que “institui o Código de Edificações e Disciplina sua aplicação”.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera a redação dos incisos III e IV do artigo 15, da Lei Municipal nº 662/78, que passa ser a seguinte:

“**Art.15.** ...

(...)

III - as edificações residenciais unifamiliares, multifamiliares e comerciais até 500,00 m² além dos documentos solicitados nos incisos I e II deste artigo deverão apresentar:

(...)

IV - as edificações residenciais unifamiliares, multifamiliares e comerciais acima de 500,00 m² ou mais de área construída além dos documentos solicitados nos incisos I, II e III deste artigo deverão apresentar:

(...)”.

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.